

NOTA DE INFORMAÇÃO JURÍDICA

O Governo Federal fez circular a mensagem nº 563622 expedida no último dia 18.10.21, pelo Ministério da Economia, recomendando aos recursos humanos do serviço público federal o desconto da previdência de acordo com a nova alíquota nos meses de novembro e dezembro de 2019 e sobre o respectivo 13º, em decorrência da alteração havida com a EC nº 103/19, conhecida como 'reforma da previdência', **relativas às contribuições dos aposentados e pensionistas cujo benefício foi concedido em decorrência de afastamento por incapacidade permanente.**

Contudo, tal determinação e o efetivo desconto na remuneração desses beneficiários nos meses de novembro e dezembro de 2019 e sobre o respectivo 13º é inconstitucional, uma vez que não está sendo observado a anterioridade de três meses da publicação da EC 103/19, ou seja, o desconto somente seria lícito depois de três meses da entrada em vigor da emenda, que ocorreu em novembro de 2019. Assim, somente a partir de janeiro de 2020 é que a administração poderia passar a efetuar o desconto de acordo com a nova alíquota, como efetivamente aconteceu, ou seja, o governo federal passou a descontar desses servidores e beneficiários o desconto da nova alíquota a partir do mês de janeiro/2020.

Como a União passou a efetuar o desconto de acordo com a nova alíquota no mês de janeiro de 2020, a pretensão de descontar sobre a folha de novembro e dezembro de 2019 e sobre o respectivo 13º é inconstitucional, pois não respeita a anterioridade da publicação da nova normativa que é de três meses.

Para melhor compreensão, apenas depois de três meses de publicada a emenda 103/19 é que o governo federal poderia efetivamente passar a descontar a contribuição previdenciária de acordo com a nova alíquota e não a partir da data da publicação da emenda que ocorreu no mês de novembro de 2019.

Em face disso, a assessoria jurídica do SINTEF-GO orienta a todos os filiados a quem se dirige essa recomendação do governo federal que, caso ocorra o desconto previdenciário relativo aos meses de novembro e dezembro de 2019 e sobre o respectivo 13º, que procure esta assessoria jurídica para buscarmos na justiça a devida devolução desses valores.

Estamos à disposição para esclarecimentos complementares.

**ASSESSORIA JURÍDICA
SINTEF-GO**